



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 144 - 03 de agosto de 2018.

### SUMÁRIO

	Página
<b>ATOS OF. DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
DECRETOS.....	1
<b>SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....</b>	<b>1</b>
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### **DECRETO Nº 9.223 DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Permite o uso de bem público, situado no perímetro urbano deste Município, com as características que especifica, a **Associação de Cultura e Cidadania Contadores de Mentira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica local prevê que o Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dispor sobre a administração, a utilização e a alienação dos bens públicos (**LOM, art. 3º, Inc. VI, alínea "a"**); **CONSIDERANDO** que a mesma Carta Política preceitua que "a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, ressalvada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços e sob a sua guarda" (**art. 99**); **CONSIDERANDO**, finalmente, que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo permitir ou autorizar o uso de bens municipais (**LOM, art. 65, XIV**);

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica permitido, a **Associação de Cultura e Cidadania Contadores de Mentira**, inscrita no CNPJ nº 12.159.135/0001-83, o uso de um bem público, com a seguinte descrição:

*"IMÓVEL: UM TERRENO destacado de ÁREA MAIOR, situado na parte do chamado PARQUE MARIA HELENA, perímetro urbano deste município e comarca de Suzano - SP, assim descrito e caracterizado: Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Maria de Lourdes Molina Vieira, distante a 45,50m da confluência com a Rua Dr. Ademar Pereira de Barros, deste ponto segue em linha paralela com a Rua Dr. Ademar Pereira de Barros por uma distância de 21,50m, deflete à direita e percorre 43,00m em linha paralela com a Rua Maria de Lourdes Molina Vieira e mais 2,50m em chanfro com a confluência com a Rua Dr. Ademar Pereira de Barros e segue 10,0m até o ponto de concordância com a curva da esquina de raio 9,00m da*

*Rua Dr. Ademar Pereira de Barros, daí segue pela curva até o ponto distante 9,00m da confluência da Rua Dr. Ademar Pereira de Barros com a Rua Maria de Lourdes Molina Vieira, daí segue 36,50m no alinhamento da Rua Maria de Lourdes Molina Vieira até o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 951,75m<sup>2</sup>".*

**Art. 2º.** A permissão de uso é outorgada a título precário pelo período de 05 (cinco) anos, passíveis de sucessivas renovações, a título gratuito e intransferível, face ao manifesto interesse público e a finalidade a que se destina.

**§ 1º.** Encerrada ou revogada a permissão, a área será restituída à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**§ 2º.** O término ou a revogação da permissão não importará em direito à permissionária a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura introduzidas na área, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e à mesma pertencentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de agosto de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.**

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**  
Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.224 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**  
Dá nova redação ao **Decreto Municipal 9.097, de 19 de outubro de 2017**, que "Nomela os integrantes da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**", para o biênio **2017/2019** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O Inciso III do **Art. 1º do decreto municipal nº 9.097 de 19 de outubro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.1º....**

...

**III -** 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade, ligada à área de trânsito: **Sra. Cristiane Gomes de Paula, RG. nº 33.480.484-X - SSP/SP."**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 02 de agosto de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**  
Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:**

**Nº: 087/2018 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 17 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

**ITAMAR CORRÊA VIANA** - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.